DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 10 de maio de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1446** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.792/2024-TFMCS, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Estabelece diretrizes para engajamento do Poder Público Municipal no movimento da sociedade civil denominado "Cafelândia Solidária", instituído para prover ajuda humanitária às pessoas em situação de risco."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cafelândia, ações de cooperação entre o poder público municipal, o setor privado e a sociedade civil, o qual será denominado "Cafelândia Solidária", que passa a ser regulado conforme as disposições deste decreto.

§ 1º O objetivo do Cafelândia Solidária é organizar a junção de esforços públicos e privados, destinados a ofertar alimentação e suprir as necessidades básicas de pessoas e animais que se encontrem em situação de risco.

§ 2º Será estabelecida ações excepcionais, ágeis e desburocratizadas para o recebimento de doações pelo Município e o direcionamento racional de recursos de primeira necessidade à população mais necessitada.

Art. 2º As ações do Cafelândia Solidária não substitui, prejudica ou interfere nos outros programas sociais já desenvolvidos atualmente pela Administração Municipal.

Art. 3º O Cafelândia Solidária poderá receber doações de produtos não perecíveis e básicos para alimentação, higiene pessoal e limpeza, cabendo à coordenação do movimento adotar as providências para organizar os locais de arrecadação e a respectiva estrutura logística para armazenagem, reunião e remessa dos bens e produtos doados aos beneficiários.

Art. 4º Os bens arrecadados ou adquiridos serão distribuídos para a população necessitada pelas estruturas públicas já existentes, pelas entidades que já são parceiras da Municipalidade ou por outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que vierem a firmar termo de cooperação com o Município.

Art. 5º Os eventos do calendário festivo cultural do município passarão a contar com ações solidárias, fortalecendo a Agenda 2030 para O Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....